



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.379/2012.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 404/1996, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 404/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação em favor do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.471.158/0001-38, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 491, Bairro Araés, no Município de Cuiabá-MT, da seguinte área de terras:

Lote 03, da Quadra 05, do Bairro “Área de Governo”, com área de 560,00 m² (quinhentos e sessenta meros quadrados), registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, sob a Matrícula n.º 8.505, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE – com uma distância de 20,00 m, confrontando a Avenida Ives Ortolan; LADO DIREITO – com uma distância de 28,00m, confrontando com o Lote 04; FUNDOS – com uma distância de 20,00 m, confrontando Lote 02; LADO ESQUERDO com uma distância de 28,00m, confrontando com Lote 02. Chegando ao final do caminhamento, conforme Mapa da Área que segue no ANEXO da presente Lei.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto do Executivo, a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação e efetivação da presente Lei.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 20 de Dezembro de 2012.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Avenida Deputado Hitler Sansão, nº 240, Módulo I - Juína-MT
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP.: 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : www.prefeituradejuina.com.br E-mail: administracao@prefeituradejuina.com.br